TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO E CONTESTAÇÃO (RITO SUMÁRIO)

Processo nº: 0016942-10.2013.8.26.0566 (nº de ordem 1843/13)
Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condominio Residencial Sempre Verde I

Requerido: Edimar Luis da Costa Data da audiência: 29/10/2013 às 15:00h

Aos 29 de outubro de 2013, às 15:00h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas constatou-se a ausência das partes. **O Juiz decidiu:** "Homologo o acordo a que chegaram as partes (fls. 18/19) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Publicada nesta audiência, registrada, intime-se o autor pelo DJe. Observo que ao final de fl. 19 houve desistência do prazo recursal. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Findo esse prazo, abra-se vista ao exequente para dizer se o acordo foi integralmente cumprido. Caso o exequente deixe de atender essa determinação, seu silêncio será tomado como informação típica de efetivo recebimento integral do débito." NADA MAIS. Eu,________ Rosana Gomes Scanavez, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

MM. Juiz: (assinatura digital)